



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Processo Administrativo nº 393/2017.*

A PREFEITURA DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia **21 de agosto de 2017**, às **08hs:00min**, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de peça automotivas, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, com uma tolerância de 15 (quinze) minutos, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

## **1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

---

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta, para o fornecimento, eventual e sob demanda de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba/GO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 393/2017 - Termo de Referência, Anexo I, deste ato convocatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**1.2** As peças a serem adquiridas devem atender as exigências deste Edital.

**1.3** As peças deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.4** Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

**1.5** Para fins deste Edital consideram-se:

**1.5.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.5.2 Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.5.3 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.5.4 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**1.5.5 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 8.7 e 8.8 do Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.4** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.4.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.4.2** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**2.4.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666/93;

**2.4.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.6** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.7** A observância das vedações dos itens 2.4.1; 2.4.2 e 2.4.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.8** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**3.1** A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 033/2013.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

#### **4 - DO CADERNO DE LICITAÇÕES**

---

**4.1** O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link “licitações” do *website* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

---

**5.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**5.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).**

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**5.4** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**5.4.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

#### **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**6.2.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.2.1.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**6.2.2.** Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

6.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

**6.3.1.1.** O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

**6.3.2.** Cópia autenticada do contrato social;

**6.3.3.** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

**6.3.4.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

**6.3.4.1** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

**6.3.4.2** Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**6.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**6.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**6.7. Caso a licitante seja MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração assinada pelo responsável legal, procurador, ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

**6.8. Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) Declaração assinada pelo responsável legal, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

---

**7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:**

<b>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ...../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b>
<b>ENVELOPE “1”</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....

<b>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ...../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b>
<b>ENVELOPE “2”</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....

**7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.**

**7.3 – Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

### **8.1 - Na Proposta de Preço deverão:**

**8.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**8.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**8.1.3** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.3.1** – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**8.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**8.3.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omisssas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.7.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

---

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.7.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**8.8.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**8.9 Os itens são exclusivos de ME ou EPP.**

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

---

**9.1** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço Por Item**, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

**9.2** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

**9.3** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

**9.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**9.5** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

**9.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.** Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9.10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.10.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**9.10.2.** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de reprogramação.

**9.10.3 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**9.10.3.1.** Serão consideradas propostas manifestadamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**9.10.3.2.** Para comprovação da exequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**9.10.4. ACEITABILIDADE:** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

**10.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica**

- a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.1.3** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**10.2 - É obrigatória a apresentação de:**

I – DECLARAÇÃO comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III –Declaração de Parentesco - conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

**10.3** Caso as Declarações referentes aos incisos "I" a "III", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

**10.4. Outros:**

**10.4.1** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (**Legível**);

**10.4.1.1** No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma (comprovante de pagamento). Caso se-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

ja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório, ou apresentado o documento original para ser autenticado pela Pregoeira.

### **11 - Quanto à Regularidade Fiscal**

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**11.1** - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**11.2.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, se for o caso.

**11.2.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.2.3** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

**11.2.4** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pelo Departamento de Compras, na Planilha de Preços Referenciais, que é de R\$ 1.026.234,93 (Hum milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

**11.3.4** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo IX.

#### **11.4 Qualificação técnica**

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original à Pregoeira, para confirmação da autenticidade).

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

**12.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**12.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**12.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**12.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

**12.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**12.5** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.6** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.6.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.6.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**12.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.6.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**13.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**13.1.1** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

**13.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.6** *Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).*

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

**13.8** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**13.9** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**14.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.**

**14.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**14.2.2** O prazo de validade do contrato não será superior a doze meses.

**14.2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**14.4** A Ata de Registro de Preços **poderá ser rescindida de pleno direito:**

**14.4.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.4.2** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.4.3** O Fornecedor não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**14.4.4** O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**14.4.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**14.4.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**14.4.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**14.4.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

**14.4.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Fornecedor, sem a devida anuência da Administração Municipal.

**14.5 *Pelo Fornecedor quando:***

**14.5.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.5.2** A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**14.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

---

**15.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.3** A Licitante Fornecedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**15.4** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.6** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.7** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

**16.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f. 0246 – Secretaria de Obras

## **17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

---

**17.1** Os produtos deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devi-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

damente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

**17.2** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estabelecida na Rua Moacir Teles, nº 360, Setor Planalto, em Piracanjuba/GO.

**17.3** A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

---

**18.1** A empresa fornecedora/contratada obriga-se a entregar os produtos licitados no local descritos no subitem 17.2, no prazo fixado no subitem 17.1, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, Ordem ou Requisição de entrega ou Nota de Empenho e solicitar por escrito o pagamento, no qual indique o nº deste Pregão, nº e data da ATA e que seja acompanhado dos correspondentes documentos fiscais que discrimine os produtos, preços unitários e totais, bem como, da comprovação de entrega e recebimento dos produtos.

## **19. DO PAGAMENTO**

---

**19.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**19.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.3** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

**19.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5** Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

## **20. DAS PENALIDADES**

---

**20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Fornecedora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Fornecedora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**20.3.3** A Fornecedora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**21.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.

**21.2** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**21.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.3.1** Os prestadores de serviços/fornecimento que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.4** A ordem de classificação dos fornecedores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**21.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.8** O registro do fornecedor/prestador de serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**22.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**23.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**23.3** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**23.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**23.6** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constantes no procedimento, são de total responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Marcos Antônio Machado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**23.7** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII – Minuta da ARP;

ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Balanço.

## **24. DO FORO**

---

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 13 de julho de 2017.

**João Barbosa de Oliveira**  
Prefeito

**Jaqueline Julia de Castro**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta, para o fornecimento, eventual e sob demanda de peças automotivas, para manutenção dos veículos e maquinários da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 393/2017 - Termo de Referência, Anexo I, deste ato convocatório.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

**3 – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MÉDIA DE PREÇOS
HUBERWABCO PATROL 140S1975 - PATROL 140ZB1985 - PATROL 205 1990				
1	Acoplamento Eixo Tomada Força – 6300148	und	2	R\$ 244,82
2	Disco Freio – 6201883	und	3	R\$ 480,28
3	Rolamento Esfera – 6105636	und	2	R\$ 161,56
4	Kit Embreagem Completo – 6201889	und	2	R\$ 2.597,68
5	Eixo Longo Bem – 6201880	und	1	R\$ 240,67
6	Garfo Embreagem – 6301097	und	1	R\$ 216,62
7	Chaveta Eixo Embreagem – 6100125	und	4	R\$ 7,83
8	Junta Caixa Mudança – 6300013	und	3	R\$ 14,33
9	Garfo Mudança Frente e Ré – 6200013	und	4	R\$ 111,03
10	Garfo Reduzida – 6200016	und	3	R\$ 170,02
11	Alojamento Mudança - 6300003	und	2	R\$ 223,74
12	Eixo Mudança Ré – 6200022	und	2	R\$ 74,44



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

13	2ª e 3ª Garfo Mudança - 6200014	und	2	R\$	72,59
14	1ª Garfo Mudança – 6200015	und	2	R\$	130,94
15	1ª Eixo Mudança – 6200024	und	3	R\$	71,81
16	2ª e 3ª Eixo Mudança - 6200023	und	3	R\$	71,81
17	Junta caixa seca – 6300014	und	2	R\$	16,14
18	Arvore Tomada Força - 6200019	und	1	R\$	337,71
19	Retentor Óleo – 6100053	und	5	R\$	14,69
20	Retentor Óleo – 6100050	und	5	R\$	11,94
21	Anel Retenção – 6100046	und	3	R\$	7,07
22	Rolamento Esfera - 6100059	und	4	R\$	39,11
23	Rolamento Esfera – 6107982	und	4	R\$	167,72
24	Carcaça Tomada Força - 6400002	und	1	R\$	526,60
25	Engrenagem Motora - 6100011	und	3	R\$	705,58
26	Engrenagem Movida - 6100012	und	1	R\$	657,24
27	Carcaça Transmissão - 6300002	und	3	R\$	884,69
28	Bomba Tomada Força - 6200047	und	2	R\$	592,18
29	Retentor Óleo – 6100054	und	3	R\$	15,33
30	Rolamento Esfera – 414976	und	2	R\$	193,31
31	Arvore Primaria – 6401075	und	1	R\$	414,51
32	Rolamento Esfera – 414977	und	4	R\$	201,47
33	Engrenagem Re – 6200026	und	1	R\$	528,81
34	Engrenagem Corredixa - 6202087	und	2	R\$	499,55
35	Engrenagem Marcha Frente - 6200027	und	1	R\$	761,85
36	Rolamento Esferas – 414973	und	3	R\$	199,76
37	Rolamento Esferas – 414972	und	3	R\$	171,17
38	Junta Cortiris – 6200046	und	5	R\$	14,00
39	Rolamento Esfera – 6100035	und	3	R\$	12,86
40	Engrenagem Int. Ré - 6200028	und	1	R\$	777,22
41	Arvore Int. Ré – 6200020	und	2	R\$	1.001,80
42	Rolamento Esfera – 6100036	und	4	R\$	202,55
43	Calco Ré 0,18 – 6100119	und	6	R\$	4,55
44	Engrenagem Interna 3ª - 6200031	und	1	R\$	662,34
45	Rolamento Esfera – 414969	und	4	R\$	182,23
46	Arvore Engrenagem Marcha - 6400006	und	2	R\$	194,04





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

47	Rolamento Esfera – 414971	und	3	R\$	218,68
48	Rolamento Pinhão – 6100041	und	4	R\$	274,43
49	Freio Estacionamento - 6400016	und	2	R\$	194,50
50	Coxim Transmissão - 6100516	und	12	R\$	39,53
51	Eixo Central – 6100015	und	2	R\$	1.308,48
52	Camisa Arvore – 6500001	und	2	R\$	952,01
53	Coroa e Pinhão – 6101078	und	1	R\$	3.937,47
54	Arruela Fricção – 6200001	und	4	R\$	136,64
55	Arruela Fricção – 6200000	und	4	R\$	136,64
56	Mancal Bipartido - 6400001	und	4	R\$	394,61
57	Anel Borracha – 6100002	und	6	R\$	15,11
58	Bucha Caixa Final - 6100033	und	8	R\$	100,11
59	Alojamento Rolamento - 6300006	und	4	R\$	199,48
60	Cora Gira Circulo - 6300042	und	4	R\$	836,84
61	Segmento Circulo - 7400067	und	14	R\$	236,63
62	Tranca Passo – 7200129	und	10	R\$	47,91
63	Lamina 9 Furos – 6200109	und	100	R\$	344,10
64	Parafuso Lamina - 6001035	und	1000	R\$	4,15
65	Porca Parafuso - D76040	und	1000	R\$	1,29
66	Flange Concha – 6100437	und	18	R\$	109,17
67	Pino Travamento - 6200355	und	6	R\$	71,82
68	Bomba Hidráulica - 6401092	und	2	R\$	949,80
69	Acoplamento Corrente - 6200131	und	5	R\$	171,40
70	Manopla Alavanca - 6100497	und	12	R\$	20,52
71	Lamina 8 Furos - 5D5564	und	200	R\$	315,57
72	Pinhao Gira Circulo - 6300041	und	2	R\$	547,29
73	Kit Gira Circulo Ferro - 6109995	und	3	R\$	442,94
74	Eixo Roda Tander - 6300036	und	2	R\$	749,22
75	Corrente Rolos Tander - 6105353	und	28	R\$	579,77
76	Engrenagem Motor - 6200775	und	2	R\$	680,13
77	Cilindro Roda – 6202240	und	8	R\$	166,30
78	Cubo Roda – 6400052	und	2	R\$	1.418,69
79	Dente Escarificador - 7200064	und	28	R\$	136,92
80	Unha Escarificador - 7200065	und	70	R\$	23,94



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

81	Kit Reparo Cilindro Lamina - 6108521	und	6	R\$	70,12
82	Kit Reparo Rolamento - 6108522	und	6	R\$	57,80
83	Direção Hidrostática - 64000001	und	1	R\$	1.478,98
84	Barra direção – 6300028	und	30	R\$	141,49
PÁ CARREGADEIRA 835 LINGONG 2013					
85	Coroa e Pinhão - 1121230340	und	1	R\$	9.646,33
86	Kit reparo da pinça de freio	und	16	R\$	242,47
87	Pistão de freio 70mm	und	16	R\$	205,85
88	Disco Freio e Pa - 1121240380	und	2	R\$	1.552,80
89	Haste radiador - 1121340350	und	3	R\$	129,75
90	Tucho Hidráulico - 1121340380	und	3	R\$	165,82
91	Lamina Concha - 1141440440	und	4	R\$	2.217,21
92	Dente Lamina - 1141440460	und	30	R\$	263,74
93	Parafuso c/ Porca - 1441440480	und	70	R\$	5,81
94	Rolamento Lateral Diferencial Pa - 1121440510	und	4	R\$	383,24
95	Rolamento Pinhão - 1121440530	und	2	R\$	242,08
96	Eixo traseiro - 123758	und	2	R\$	1.470,93
97	Engrenagem Satélite - 2107672	und	10	R\$	223,53
98	Engrenagem Solar - 2109443	und	4	R\$	314,09
99	Eixo Engrenagem - 2107714	und	10	R\$	131,07
100	Arruela Encosto - 124574	und	8	R\$	7,42
101	Coroa e Pinhão – 815202	und	2	R\$	3.076,54
102	Porca Ajuste Pa – 122765	und	4	R\$	10,73
103	Retentor Pinhão – 111720	und	4	R\$	104,59
104	Engrenagem Planetaria - 2107045	und	4	R\$	347,79
105	Engrenagem Satélite - 2107047	und	8	R\$	219,31
106	Cruzeta Diferencial - 100171	und	2	R\$	363,66
107	Arruela Satélite - 12001526	und	8	R\$	15,14
108	Arruela Planetária - 12001528	und	4	R\$	19,12
109	Rolamento Piloto – 675536	und	3	R\$	109,19
110	Parafuso Coroa – 100176	und	24	R\$	28,62
111	Porca Parafuso – 13804177	und	24	R\$	8,00
112	Lona Freio – 947932	und	32	R\$	53,19



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

113	Jg Reparo Freio – 840476	und	8	R\$	51,99
114	Cruzeta Cardan – 3319843	und	6	R\$	204,68
115	Mancal Cardan – 3302807	und	3	R\$	217,88
116	Tampa Tanque – 1558644	und	2	R\$	57,24
117	Varao Acionador – 3303338	und	2	R\$	267,51
118	Bucha – 2540854	und	6	R\$	61,36
119	Silencioso Escapamento - 12706404	und	2	R\$	220,24
120	Tube Escapamento Pa - 12705705	und	2	R\$	191,72
121	Amortecedor Pa – 554686	und	12	R\$	209,44
122	Mangueira Superior Radiador - 12706160	und	3	R\$	168,32
123	Mangueira Inferior Radiador - 12706161	und	3	R\$	186,69
124	Tampa Radiador - 12002126	und	3	R\$	22,83
125	Tela do tanque – 11992879	und	3	R\$	118,21
126	Impulsor – 214920	und	1	R\$	857,23
127	Anel vedação do tander - 1380366	und	2	R\$	44,45
128	Cubo da roda – 214923	und	2	R\$	585,67
129	Turbina – 222684	und	1	R\$	850,56
130	Estator – 229565	und	2	R\$	608,15
131	Engrenagem Fibra - 233089	und	4	R\$	167,39
132	Luva de encosto – 222006	und	2	R\$	111,10
133	Rolamento Piloto - 12001958	und	2	R\$	310,06
134	Disco Interno – 236989	und	18	R\$	38,14
135	Disco Externo – 224772	und	18	R\$	32,11
136	Retentor Pinhão – 230857	und	2	R\$	62,83
137	Valvula Moduladora - 244541	und	1	R\$	3.337,06
138	Bomba Conjugada - 235045	und	2	R\$	2.000,83
139	Disco Transmissão - 230962	und	4	R\$	129,47
140	Cabo Freio – 12706200	und	4	R\$	181,65
141	Cardan Conjugada - 3304103	und	1	R\$	1.244,91
142	Bomba Direção – 12706203	und	1	R\$	1.648,55
143	Cabo Comando - 12706262	und	6	R\$	173,49
144	Vareta Nível – 12706243	und	2	R\$	93,60
145	Conjunto Válvula - 3305177	und	2	R\$	1.651,32



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

146	Cilindro Mestre – 945039	und	2	R\$	854,54
147	Carcaca Hidráulica - 945034	und	2	R\$	1.977,81
148	Lamina Concha – 551765	und	6	R\$	2.093,46
149	Dente Lamina – 3201071	und	50	R\$	202,68
150	Parafuso Dente - 138060295	und	150	R\$	5,49
151	Porca Parafuso – 13807880	und	150	R\$	1,81
PA W18 CASE ANO 1975					
152	Coroa e Pinhão - 6601094009	und	1	R\$	3.348,58
153	Capa Rolamento - 6601064002	und	4	R\$	260,58
154	Cone Rolamento - 6610065009	und	4	R\$	226,32
155	Retentor – 6610076010	und	4	R\$	28,53
156	Flange – 6601079000	und	3	R\$	335,24
157	Centro Pino Pa - 2035849001	und	4	R\$	2,32
158	Porca – 6600809004	und	4	R\$	22,35
159	Rolamento – 2041742008	und	3	R\$	204,47
160	Arruela Encosto - 2040741008	und	6	R\$	28,20
161	Engrenagem Satélite - 2017614003	und	8	R\$	131,68
162	Arruela Satélite - 6600249009	und	8	R\$	6,97
163	Eixo – 6600250007	und	3	R\$	126,23
164	Engrenagem Satélite - 2017534000	und	4	R\$	227,69
165	Arruela Planetária - A12904	und	4	R\$	8,93
166	Manopla Cambio - 2033542003	und	4	R\$	86,19
167	Elemento Transmissão - 6901599009	und	2	R\$	111,37
168	Junta Transmissão - 6901584001	und	3	R\$	52,97
169	Luva Transmissão - 6901582009	und	4	R\$	399,93
170	Re e 3º Eixo Tambor Embreagem - 6901600007	und	1	R\$	1.169,41
171	Mola Tambor - 6901603006	und	10	R\$	34,28
172	3º Engrenagem Velocidade - 6901685002	und	1	R\$	959,38
173	Espacador – 6901610002	und	1	R\$	62,42
174	2º Engrenagem Velocidade - 6901687005	und	2	R\$	1.029,76
175	Rolamento - 6902046003	und	2	R\$	201,72
176	Engrenagem Baixa Velocidade - 6901690006	und	1	R\$	912,71
177	Retentor – 6901622000	und	2	R\$	34,34



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

178	Engrenagem - 6901686009	und	1	R\$	997,16
179	Engrenagem - 6901695008	und	1	R\$	883,45
180	Anel Retenção - 6901629005	und	2	R\$	11,61
181	Disco Int Embreagem 2ª e 3ª Veloc -6901675000	und	48	R\$	31,49
182	Lamina Concha - 551765	und	2	R\$	1.952,83
183	Disco Ext Embreagem 2ª e 3ª veloc -2039353008	und	48	R\$	31,63
184	Bomba Alimentadora - 6901764000	und	1	R\$	345,60
185	Disco Óleo - 6901765005	und	2	R\$	76,12
186	Sapata c/ Lona - 2040423006	und	4	R\$	197,16
187	Eixo Cardan Dianteiro - 2077078000	und	1	R\$	1.091,48
188	Rolamento Flageado - 765015001	und	2	R\$	306,71
189	Arruela - 716507050	und	6	R\$	4,62
190	Cruzeta Cardan - 2034881006	und	8	R\$	200,95
191	Cilindro Mestre Freio - 6952911000	und	2	R\$	875,91
192	Cilindro Roda - 2034810001	und	6	R\$	128,94
193	Jg Lona Freio - 6955466007	und	4	R\$	130,98
194	Engrenagem Solar - 2017534000	und	3	R\$	211,01
195	Engrenagem - 2017614003	und	9	R\$	143,26
196	Eixo Engrenagem - 6600250007	und	9	R\$	113,57
197	Arruela Interna - 6600249009	und	9	R\$	4,95
198	Arruela Externa - 2044167004	und	9	R\$	5,36
199	Engrenagem Satélite - 2040743000	und	8	R\$	86,86
200	Cruzeta Dif - 2040740001	und	4	R\$	210,06
201	Engrenagem Planetária - 2040750007	und	6	R\$	222,62
202	Flange Dianteiro Diferencial - 6601075004	und	2	R\$	328,07
203	Retentor Diferencial - 6602419000	und	3	R\$	99,09
204	Semi Eixo - 6601046004	und	2	R\$	970,31
205	Eixo - 6901652007	und	1	R\$	361,53
206	Eixo - 6901694001	und	1	R\$	448,21
CARTEPILLAR RETRO416 - 2013					
207	Ponta Retro Traseiro - 2085235	und	200	R\$	45,54
208	Pino Trava Ponta - 2011238	und	200	R\$	7,44
209	Trava Pino - 2012040	und	200	R\$	6,55



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

210	Dentes Concha – 1388208	und	180	R\$	68,51
211	Porca Parafuso - 4K3869	und	250	R\$	1,11
212	Parafuso Dentes - 4G3869	und	250	R\$	4,21
213	Cabo Retro Trazeiro - 1283869	und	4	R\$	130,23
ROLO COMPACTADOR					
214	Correia B46	und	8	R\$	16,32
215	Correia alternador	und	8	R\$	21,74
216	Bomba Hidraulica	und	2	R\$	1.865,44
217	Radiador	und	1	R\$	2.324,39
TRATOR MF 275 - 1985/TRATOR 297 MF - COMANDO					
218	Alongamento - 899331M1	und	2	R\$	157,49
219	Conjunto Eixo - 167774M92	und	1	R\$	638,11
220	Arvore Cambio - 906743M92	und	1	R\$	539,44
221	Carcaca - 489535M8	und	2	R\$	3.148,07
222	Coroa - 1867424M2	und	1	R\$	975,56
223	Disco Engrenagem - 1865836AA	und	3	R\$	176,17
224	Eixo Engrenagem - 180445M1	und	1	R\$	380,64
225	Engrenagem - 023405R1	und	3	R\$	130,71
226	Engrenagem - 18570200M1	und	2	R\$	258,86
227	Engrenagem - 520700M2	und	2	R\$	334,34
228	Engrenagem - 880987M1	und	2	R\$	318,42
229	Garfo - 886719M1	und	2	R\$	81,60
230	Pinhão - 183040M1	und	2	R\$	110,23
231	Pinhão - 180418M2	und	2	R\$	3,71
232	Plator Embreagem - 1868005	und	1	R\$	1.355,58
233	Reduzida - 022638NN1	und	1	R\$	1.039,24
234	Retentor – 6901622000	und	3	R\$	103,36
235	Rolamento – 2041742008	und	2	R\$	46,23
236	Rolamento - 3410432M1	und	2	R\$	55,42
237	Disco Embreagem Ext - 3410551M6	und	2	R\$	274,73
VW 16200 BAU LIXO KDO 3265 - 1998					
238	Amortecedor Dianteiro	und	2	R\$	272,09
239	Mola Mestre Dianteiro	und	2	R\$	305,28



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

240	2A Mola Feixe Dianteiro	und	2	R\$	306,00
241	3a Mola Feixe Dianteiro	und	2	R\$	252,53
242	Grampo Mola Dianteiro	und	4	R\$	53,92
243	Bomba Hidráulica	und	1	R\$	1.292,66
244	Braco Barra Hidráulica	und	1	R\$	1.477,80
245	Bucha Feixe Mola Dianteiro	und	30	R\$	27,72
246	Jg Lona Freio Dianteiro	und	2	R\$	184,66
247	Mola Mestre Trazeiro	und	2	R\$	331,86
248	2A Mola Feixe Trazeiro	und	2	R\$	296,39
249	Mola Patim Freio Trazeiro	und	8	R\$	26,44
250	Pino Patim Trazeiro	und	16	R\$	16,89
251	Regulador Freio Trazeiro	und	8	R\$	94,62
252	Regulador Pressão Freio	und	1	R\$	225,92
253	Retentor Roda Dianteira	und	4	R\$	39,09
254	Suporte Amortecedor Inferior	und	2	R\$	147,00
255	Suporte Amortecedor Superior	und	2	R\$	174,84
256	Suporte Feixe Mola Traz	und	8	R\$	115,40
257	Suporte Feixe Mola Dianteira	und	8	R\$	102,55
258	Suporte Patim Trazeiro	und	2	R\$	419,74
259	Suporte Patim Dianteiro	und	2	R\$	347,38
260	Terminal Direção lado Esquerdo	und	4	R\$	111,44
261	Terminal Direção lado Direito	und	4	R\$	111,44
262	Trava Aranha	und	8	R\$	7,60
263	Trava Pino Patim	und	16	R\$	5,01
264	Valvula Pedal Freio	und	1	R\$	386,41
265	Kit Embreagem	und	1	R\$	1.343,80
266	Coroa e Pinhão	und	1	R\$	2.291,58
267	Caixa Satélite	und	1	R\$	3.011,72
268	Rolamento Berco	und	1	R\$	225,87
269	Rolamento Pinhão	und	2	R\$	270,55
270	Junta Diferencial	und	1	R\$	34,55
271	Amortecedor Trazeiro	und	2	R\$	335,21
272	Tambor Freio Trazeiro	und	2	R\$	467,37



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

273	Tambor Freio Dianteiro	und	2	R\$	414,51
274	Carcaca Freio Trazeiro	und	4	R\$	138,17
275	Carcaca Freio Dianteiro	und	4	R\$	126,16
276	Retentor Eixo S	und	16	R\$	6,31
277	Borracha Estabilizador Central	und	8	R\$	20,71
278	Borracha Ponta Central	und	4	R\$	17,07
279	Calco Cabine Trazeira	und	8	R\$	35,45
280	Calco Cabine Dianteira	und	8	R\$	31,32
281	Calco Motor Dianteiro	und	4	R\$	61,62
282	Calco Motor Trazeiro	und	4	R\$	74,31
283	Jogo Lona Freio Trazeiro	und	3	R\$	247,04
284	Retentor Roda Traz	und	4	R\$	41,59
285	Parabrisa	und	1	R\$	658,49
286	Eixo S Trazeiro Esquerdo	und	2	R\$	190,09
287	Eixo S Trazeiro lado Direito	und	2	R\$	190,09
288	Semi Eixo	und	2	R\$	523,83
289	Junta Semi Eixo	und	2	R\$	11,88
290	Trava Aranha Trazeiro	und	6	R\$	8,10
291	Eixo Piloto Cambio	und	1	R\$	968,35
292	Eixo Carretel Cambio	und	1	R\$	1.180,10
293	Flange Diferencial	und	1	R\$	613,80
294	Retentor Pinhão	und	1	R\$	57,66
295	Parafuso Roda Trazeiro	und	20	R\$	22,44
296	Parafuso Roda Dianteiro	und	20	R\$	19,42
FORD CARGO 1317 NFR 8847 - 2005					
297	Capa Rolamento	und	2	R\$	110,08
298	Cone Rolamento	und	2	R\$	91,99
299	Eixo Piloto Cambio	und	1	R\$	1.402,00
300	Cone Rol Conico	und	2	R\$	130,35
301	Capa Sincronizador	und	4	R\$	306,74
302	5A e 6A Conj Sincronizador	und	1	R\$	1.304,66
303	5A e 6A Cubo Engate	und	2	R\$	237,54
304	5A Engrenagem Veloc	und	1	R\$	766,44





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

305	Rolamento Agulha	und	6	R\$	463,54
306	Anel Trava	und	2	R\$	14,58
307	Arruela Locadora	und	2	R\$	204,31
308	4A Engrenagem Velocidade	und	1	R\$	1.133,29
309	Capa Sincronizadora	und	2	R\$	129,16
310	3A e 4A Conj Sincronizador	und	2	R\$	849,31
311	3A e 4A Cubo Engate	und	2	R\$	1.488,11
312	3A Engrenagem Veloc	und	1	R\$	751,55
313	2A Engrenagem Veloc	und	1	R\$	1.117,41
314	1A e 2A Cj Sincronizador	und	1	R\$	1.775,41
315	Eixo Entalhado	und	1	R\$	2.332,59
316	1A Engrenagem Veloc	und	1	R\$	1.377,48
317	Luva Engate Ré	und	1	R\$	497,52
318	Engrenagem Ré	und	1	R\$	1.650,08
319	Contra Eixo	und	1	R\$	1.601,69
320	Chaveta Contra Eixo	und	6	R\$	75,34
321	3A Engrenagem Contra Eixo	und	1	R\$	649,36
322	Engrenagem Contra Eixo	und	1	R\$	592,08
323	5A Engrenagem Contra Eixo	und	1	R\$	488,75
324	4A Engrenagem Contra Eixo	und	1	R\$	783,75
325	Jg Junta Cambio	und	3	R\$	32,55
326	Engrenagem Louca Ré	und	1	R\$	432,84
327	Engrenagem Louca ré	und	1	R\$	439,49
328	Espacador Ré Eng	und	3	R\$	40,15
329	Retentor Dianteiro Cambio	und	3	R\$	42,77
330	Retentor Trazeiro Cambio	und	3	R\$	50,96
331	Muringa Cambio	und	2	R\$	237,54
332	Conjunto Sensor Velocidade	und	1	R\$	736,43
333	Tampa Controle	und	1	R\$	1.190,78
334	Placa Garfo	und	6	R\$	48,68
335	Conjuto Eixo Alavanca	und	1	R\$	923,11
336	Barra Direção	und	2	R\$	433,72
337	Barra Ligação	und	2	R\$	451,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

338	Terminal Direção Direito	und	4	R\$	92,77
339	Terminal Direção lado Esquerda	und	4	R\$	92,77
340	Pino Eixo Dianteiro	und	4	R\$	57,17
341	Alavanca Direção	und	2	R\$	550,95
342	Alavanca Direção Esquerda	und	2	R\$	308,74
343	Alavanca Direção Direita	und	2	R\$	308,74
344	1 1/8 Porca Coroa	und	3	R\$	42,52
345	1 1/2 Porca Coroa	und	3	R\$	47,51
346	7/8 Porca Coroa	und	8	R\$	35,07
347	Tambor Freio Dianteiro	und	2	R\$	542,09
348	Retentor Roda Dianteiro	und	6	R\$	37,30
349	Rolamento Rolo Conico Externa Dianteira	und	4	R\$	175,66
350	Parafuso Roda Dianteiro	und	40	R\$	23,67
351	Cubo Roda Dianteiro	und	2	R\$	563,17
352	Rolamento Rolo ConicoInt	und	2	R\$	197,47
353	Arruela Encosto Dianteiro	und	6	R\$	12,23
354	Apoio Estabilizador Dianteiro	und	4	R\$	58,92
355	Luva Estabilizador Dianteiro	und	6	R\$	202,24
356	Mancal Borracha	und	8	R\$	15,51
357	Pino Dianteiro	und	6	R\$	45,51
358	Suporte Dianteiro	und	2	R\$	323,03
359	Batente Dianteiro	und	6	R\$	75,98
360	Suporte Traz	und	4	R\$	188,21
361	Jumelo Mola	und	4	R\$	169,43
362	Pino Algema Dianteiro	und	8	R\$	15,24
363	Grampo Mola Dianteiro	und	8	R\$	32,05
364	Porca Grampo	und	16	R\$	4,84
365	Bucha Mola Dianteiro	und	12	R\$	21,41
366	Mola Mestre Dianteiro	und	2	R\$	405,39
367	2A Mola Dianteiro	und	2	R\$	369,61
368	3A Mola Dianteiro	und	2	R\$	323,27
369	1A Mola Contra Feixo	und	2	R\$	300,60
370	2A Mola Contra Feixo	und	2	R\$	295,48



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

371	1/2 20x150 Parafuso Sextavado	und	6	R\$	17,32
372	12x1,75 Porca Sextavado	und	6	R\$	2,25
373	Amortecedor Dianteiro	und	2	R\$	309,93
374	Mancal Borracha Amortecedor	und	8	R\$	21,89
375	Suporte Amortecedor Dianteiro Superior	und	2	R\$	202,31
376	Apoio Amortecedor Dianteiro Inferior	und	2	R\$	84,44
377	Semi Eixo Trazeiro lado Esquerdo	und	1	R\$	1.105,23
378	Semi Eixo Trazeiro lado Direito	und	1	R\$	1.105,23
379	Coroa e Pinhão	und	1	R\$	3.146,64
380	Caixa Satélite	und	1	R\$	1.621,81
381	Arruela	und	24	R\$	33,30
382	Rolamento Roda Caixa	und	2	R\$	236,92
383	Porca Ranhurada	und	2	R\$	64,86
384	Cabeçote Garfo	und	1	R\$	750,41
385	Retentor Pinhão	und	3	R\$	88,33
386	Porca Pinhão	und	2	R\$	122,95
387	Arruela Ajuste	und	8	R\$	20,56
388	Tube Ventilação Traz	und	2	R\$	214,38
389	Jogo Reparo Diferencial	und	1	R\$	1.700,44
390	Tambor Freio Trazeiro	und	4	R\$	540,71
391	Retentor Roda Trazeira	und	6	R\$	42,47
392	Cubo Roda Trazeira	und	2	R\$	754,63
393	Prisioneiro Roda Trazeira	und	30	R\$	17,95
394	Rolamento interna Roda Trazeira	und	4	R\$	221,57
395	Rolamento Externa Roda Trazeira	und	4	R\$	239,84
396	Parafuso Roda Trazeira	und	32	R\$	22,48
397	Porca Parafuso Roda Trazeira	und	32	R\$	5,08
398	Batente Trazeiro	und	4	R\$	59,22
399	Suporte Mola Dianteira lado Esquerdo Parte Trazeira	und	3	R\$	218,77
400	Suporte Mola Parte Traz Dianteira	und	3	R\$	283,44
401	Suporte Barra Mola	und	4	R\$	126,07
402	Suporte Mola Traz Parte Traz Esq	und	3	R\$	273,13
403	Suporte Mola Traz Parte Traz Dir	und	3	R\$	273,13



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

404	Suporte Feixo	und	4	R\$	105,00
405	Suporte Feixo	und	4	R\$	105,00
406	Suporte Mola	und	8	R\$	32,67
407	Engraxadeira Pressão	und	8	R\$	2,46
408	Grampo Mola Traz	und	8	R\$	54,37
409	7/8x1/4 Porca Grampo	und	8	R\$	4,11
410	Placa Mola Superior	und	4	R\$	125,57
411	Tirante Suspensão	und	2	R\$	306,20
412	Bucha Tensora	und	4	R\$	74,34
413	Tirante Regulável	und	2	R\$	360,37
414	Balança Suspensão	und	2	R\$	455,08
415	Mola Mestre Traz Contra Feixo	und	3	R\$	309,66
416	2A Mola Traz Contra Feixo	und	3	R\$	266,01
417	Mola Mestre Traz	und	3	R\$	323,03
418	2A Mola Trazeira	und	3	R\$	296,62
419	3A Mola Trazeira	und	3	R\$	257,37
420	4A Mola Trazeira	und	3	R\$	244,53
421	5A Mola Trazeira	und	3	R\$	225,43
422	6A Mola Trazeira	und	3	R\$	200,81
423	9A Mola	und	3	R\$	209,26
424	Bucha Mola Trazeira	und	8	R\$	21,14
425	Parafuso Sextavado	und	6	R\$	5,64
426	Porca Sextavada	und	6	R\$	2,78
427	Braço Estabilizador Trazeiro	und	4	R\$	135,66
428	Mancal Trazeira Estabilizador	und	8	R\$	22,50
429	Braçadeira Tensora	und	6	R\$	8,44
430	Estabilizador Trazeira	und	2	R\$	753,40
431	Amortecedor	und	6	R\$	318,00
432	Mancal Cardan	und	3	R\$	128,72
433	Cruzeta Cardan	und	8	R\$	90,44
434	Cabeçote Garfo	und	2	R\$	749,41
435	Válvula Retenção	und	3	R\$	317,33
436	Válvula Rele	und	2	R\$	242,47



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

437	Válvula Prop Pressão	und	2	R\$	419,06
438	Válvula Descarga	und	4	R\$	53,85
439	Válvula Dreno	und	2	R\$	86,06
440	Válvula Alavanca	und	2	R\$	419,22
441	Válvula Proteção 4 Vias	und	2	R\$	460,24
442	Eixo S Trazeiro lado Esquerdo	und	3	R\$	229,57
443	Eixo S Trazeiro lado Direito	und	3	R\$	229,57
444	Bocal Saída	und	16	R\$	53,16
445	Anel Vedação	und	16	R\$	4,49
446	Arruela Fricção	und	8	R\$	3,92
447	Pino	und	16	R\$	20,77
448	Jogo de Lona Freio Traz	und	4	R\$	186,89
449	Mola Patim	und	12	R\$	11,71
450	Regulador Pressão Freio	und	8	R\$	464,37
451	Chapa Proteção Guarda Pó	und	4	R\$	72,79
452	Suporte Freio lado Direito	und	2	R\$	309,38
453	Suporte Freio lado Esquerdo	und	2	R\$	309,37
454	Coifa Cambio	und	1	R\$	63,38
455	Cilindro Transmissor	und	1	R\$	352,29
456	Cilindro Receptor	und	1	R\$	160,80
457	Cilindro Receptor	und	2	R\$	163,01
458	Cabo Acelerador	und	2	R\$	202,87
459	Espelho Retrovisor	und	4	R\$	94,26
460	Amortecedor Cabine	und	4	R\$	268,19
461	Fechadura Cabine	und	4	R\$	311,18
462	Palheta Limpador	und	6	R\$	31,92
463	Carcaça Volante Motor	und	1	R\$	1.675,22
464	Bomba D'agua	und	3	R\$	214,81
465	Reservatório Compensação	und	2	R\$	195,14
466	Amortecedor Tensão Correia	und	2	R\$	557,99
467	Embreagem Viscosa	und	2	R\$	504,01
468	Borracha Amortecedor Superior	und	4	R\$	55,83
469	Borracha Amortecedor Inferior	und	4	R\$	147,13



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

470	Calço mola	und	4	R\$	149,25
471	Bomba Alta Pressão	und	1	R\$	7.175,74
FORD F11000 PIPA KBZ 6820 1991 / KAX 7528 F-11000 - 1990					
472	Jg Lona Traz Freio	und	3	R\$	169,18
473	Retentor Roda Trazeira	und	6	R\$	25,83
474	Mola Patim Trazeora	und	8	R\$	10,81
475	Patim Freio Trazeiro	und	4	R\$	238,42
476	Cilindro Roda Trazeira lado Esquerdo	und	3	R\$	124,23
477	Cilindro Roda Trazeira lado Direira	und	3	R\$	124,23
478	Rolamento Roda Trazeira	und	6	R\$	120,90
479	Regulador Freio Trazeiro lado Esquerdo	und	4	R\$	39,16
480	Regulador Freio Trazeiro lado Direito	und	4	R\$	39,16
481	Coxim Motor Trazeira	und	6	R\$	52,36
482	Suporte Patim Trazeira	und	4	R\$	201,83
483	Grampo Mola Trazeira	und	6	R\$	46,59
484	Tambor Freio Trazeira	und	4	R\$	424,43
485	Cubo Roda Trazeira	und	2	R\$	510,70
486	2ª Mola Feixo Trazeira	und	4	R\$	254,98
487	Mola Mestre Trazeira	und	4	R\$	292,00
488	3ª Mola Feixe trazeira	und	4	R\$	225,87
489	4ª Mola Feixe Trazeira	und	4	R\$	194,64
490	Cruzenta Cardan	und	4	R\$	84,59
491	Luva Cardan	und	2	R\$	137,81
492	Ponteira Cardan	und	2	R\$	189,94
493	Flange Pinhão	und	1	R\$	524,62
494	Retentor Pinhão	und	1	R\$	63,88
495	Coroa e Pinhão	und	1	R\$	1.539,97
496	Caixa Satélite	und	1	R\$	2.237,60
497	Junta Diferencial	und	2	R\$	33,71
498	Rolamento Lateral Diferencial	und	2	R\$	239,72
499	Rolamento Pinhão Diferencial	und	2	R\$	215,27
500	Eixo Piloto Cambio	und	1	R\$	856,60
501	2ª e 3ª Sincronizador Cambio	und	1	R\$	631,55



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

502	4ª e 5ª Sincronizador Cambio	und	1	R\$	734,18
503	Jg Junta Cambio	und	2	R\$	27,47
504	Retentor Muringa Cambio	und	2	R\$	37,11
505	Retentor Traz Cambio	und	2	R\$	41,99
506	Rolamento Ponta Eixo Piloto	und	2	R\$	214,64
507	Rolete Eixo Piloto	und	28	R\$	4,93
508	Pista Rolamento Axial	und	2	R\$	24,37
509	Rolamento Axial Cambio	und	2	R\$	26,78
510	5ª Capa Sincronizador do Cambio	und	1	R\$	224,72
511	4ª e 5ª Cubo Engate Cambio	und	2	R\$	143,77
512	4ª Engrenagem Velocidade Cambio	und	1	R\$	321,98
513	Rolamento Agulha Cambio	und	8	R\$	32,77
514	3ª Engrenagem Velocidade Cambio	und	1	R\$	546,92
515	2ª e 3ª Cubo Engate Cambio	und	2	R\$	129,21
516	2ª Engrenagem Velocidade Cambio	und	1	R\$	540,87
517	1ª Engrenagem Velocidade Cambio	und	1	R\$	801,55
518	Eixo Entalhado Cambio	und	1	R\$	1.009,44
519	Engrenagem Ré Grande	und	1	R\$	410,56
520	Eixo Carretel Cambio	und	1	R\$	992,56
521	Chaveta Eixo Carretel	und	2	R\$	31,83
522	2ª Engrenagem Fixa Cambio	und	1	R\$	310,34
523	Engrenagem Motriz Contra Feixo	und	1	R\$	692,77
524	Rolete Engrenagem Ré	und	26	R\$	5,80
525	Eixo Engrenagem Ré	und	4	R\$	217,12
526	Protetor Contra Pó Cambio	und	2	R\$	17,31
527	Muringa Cambio	und	1	R\$	109,75
528	Tampa Tomada Força	und	1	R\$	20,33
529	Amortecedor Dianteiro	und	2	R\$	186,91
530	Retentor Roda Dianteira	und	4	R\$	34,01
531	Tambor Freio Dianteiro	und	2	R\$	340,83
532	Para-Brisa	und	1	R\$	434,76
533	Barra Direção Pequena	und	1	R\$	366,00
534	Feixe Mola Dianteira	und	2	R\$	963,31



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

535	Pino Feixe Mola	und	6	R\$	23,31
536	Suporte Mola Dianteira	und	4	R\$	85,90
537	Válvula Freio 4 Vias	und	1	R\$	312,94
538	Jogo Embuchamento Dianteiro	und	1	R\$	340,76
539	Manga Eixo Dianteiro lado Esquerdo	und	1	R\$	848,84
540	Manga Eixo Dianteiro lado Direito	und	1	R\$	848,84
541	Rolamento Roda Dianteira	und	4	R\$	142,35
542	Bucha Garfo Cambio	und	8	R\$	19,58
543	Hidrovacuo Freio	und	2	R\$	1.258,81
CAMINHÃO VW 11130 CAÇAMBA OOF9155 1975					
544	Kit Embreagem	und	2	R\$	1.305,03
545	Coroa E Pinhão	und	1	R\$	3.787,21
546	Bomba Hidráulica	und	1	R\$	1.376,92
547	Cilindro Auxiliar Embreagem	und	2	R\$	209,78
548	Cilindro Mestre Embreagem	und	2	R\$	194,71
549	Caixa Satelite Completa	und	1	R\$	6.356,17
550	Rolamento Pinhão Grande	und	2	R\$	307,13
551	Rolamento Pinhão Pequeno	und	2	R\$	240,08
552	Rolamento Lateral Diferencial	und	4	R\$	345,82
553	Rolamento Berco Diferencial	und	2	R\$	264,51
554	Semi-Eixo	und	4	R\$	645,30
555	Tambor Freio Traz	und	4	R\$	456,77
556	Cubo Roda Traz	und	4	R\$	560,06
557	Retentor Roda Traz	und	6	R\$	43,37
558	Jg Lona Freio Traz	und	3	R\$	199,52
559	Rolamento Roda Traz	und	4	R\$	176,89
560	Rolamento Roda Traz Interno	und	4	R\$	191,01
561	Barra Direção Pequena	und	2	R\$	428,04
562	Tampa Cambio	und	1	R\$	2.759,28
563	Tambor Freio Dianteira	und	4	R\$	463,73
564	Retentor Roda Dianteira	und	4	R\$	87,10
565	Cilindro Roda Trazeira lado Esquerdo	und	3	R\$	238,47
566	Cilindro Roda Trazeira lado Direito	und	3	R\$	238,47





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

567	Barra Direção Grande	und	2	R\$	458,31
568	Eixo Piltoto Cambio	und	2	R\$	1.061,16
569	Eixo Entalhado Cambio	und	2	R\$	1.267,51
570	Eixo Carretel Cambio	und	2	R\$	1.598,75
571	3ª Engrenagem Cambio Movei	und	2	R\$	444,08
572	4ª e 5ª Sincronizador Cambio	und	2	R\$	845,99
573	2ª e 3ª Sincronizador Cambio	und	2	R\$	753,84
574	JG Junta Cambio	und	2	R\$	288,34
575	2ª Engrenagem Cambio Movei	und	2	R\$	430,23
576	2ª e 3ª Cambio Sincronizador	und	2	R\$	186,45
577	Jg Lona Freio Dianteira	und	3	R\$	173,64
578	Mola Mestre Feixe Traz	und	4	R\$	294,38
579	2ª Mola Feixe Traz	und	4	R\$	260,12
580	3ª Mola Feixe Traz	und	4	R\$	236,54
581	Grampo Mola Traz	und	6	R\$	45,91
582	Pino Centro Feixe Traz	und	6	R\$	8,47
583	Amortecedor Traz	und	4	R\$	239,34
584	Volante Mortor	und	1	R\$	1.016,11
585	Valvula Pedal Freio	und	1	R\$	423,19
586	Valvula Rele Freio	und	1	R\$	337,56
587	Polia Virabrequim	und	1	R\$	817,05
588	Luva Cardan	und	2	R\$	431,97
589	Ponteira Cardan	und	2	R\$	397,56
590	Cruzeta Cardan	und	4	R\$	94,07
591	Flange Pinhão	und	1	R\$	571,59
592	Retentor Pinhão	und	2	R\$	67,25
593	Garfo Embreagem	und	1	R\$	135,01
594	Parabrisa	und	1	R\$	633,75
595	Retentor Traz Cambio	und	3	R\$	39,65
596	Retentor Muringa Cambio	und	3	R\$	36,25
597	Mola Mestre Dianteira	und	4	R\$	254,15
598	2ª Mola Feixe Dianteira	und	4	R\$	240,22
599	3ª Mola Feixe Dianteira	und	4	R\$	212,23



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

600	Grampo Mola Dianteira	und	6	R\$	31,34
601	4ª Engrenagem Cambio Movei	und	2	R\$	431,08
602	Kit Embreagem	und	1	R\$	1.333,51
VW 7110 JYJ 0954 1990					
603	Cone Rolamento	und	2	R\$	101,65
604	Eixo Piloto Cambio	und	2	R\$	856,08
605	Defletor Oleo	und	2	R\$	56,21
606	Cone Rol Eixo Piloto	und	2	R\$	113,81
607	4º Anel Sincronizador	und	2	R\$	292,33
608	CJ 3ª e 4ª Velocidade	und	2	R\$	686,45
609	3º Anel Sincronizador	und	2	R\$	200,26
610	3ª Engrenagem Velocidade Eixo Principal	und	2	R\$	389,18
611	Rolete Engrenagem	und	72	R\$	1,92
612	Espacador Roletes	und	2	R\$	41,06
613	Arruela Encosto	und	2	R\$	97,74
614	Esfera Encosto	und	4	R\$	5,45
615	2ª Engrenagem Eixo Principal	und	2	R\$	590,90
616	Roletes Engrenagem 2ª Velocidade	und	86	R\$	1,46
617	1ª e 2ª CJ Sincronizador Velocidade	und	1	R\$	1.906,84
618	1ª Engrenagem Velocidade	und	2	R\$	661,57
619	Rolamento Agulha	und	3	R\$	64,26
620	Arruela Encosto	und	3	R\$	88,87
621	Engrenagem Re	und	2	R\$	380,75
622	Rolamento Agulha	und	8	R\$	62,21
623	Anel Sincronizador	und	3	R\$	200,93
624	CJ Sinc 5ª e Ré	und	2	R\$	580,28
625	Eixo Entalhado	und	2	R\$	1.621,89
626	5º Anel Sincronizador	und	3	R\$	200,99
627	5ª Engrenagem Velocidade	und	2	R\$	460,31
628	Roletes Eng 5ª Velocidade	und	72	R\$	2,13
629	Rolamento Conico	und	3	R\$	200,59
630	Engrenagem Motriz	und	2	R\$	321,14
631	3ª Engrenagem Contra Eixo	und	3	R\$	282,96



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

632	Contra Eixo Cambio	und	2	R\$	1.817,71
633	Chaveta Contra Eixo	und	9	R\$	73,59
634	5ª Engrenagem Velocidade Contra Eixo	und	2	R\$	377,83
635	CJ Rolamento Contra Eixo	und	2	R\$	43,43
636	Capa Rolamento Contra Eixo	und	2	R\$	22,85
637	Eixo Eng Ré Louça	und	2	R\$	213,79
638	Rolamento Agulha	und	3	R\$	72,69
639	Engrenagem Louça Ré	und	2	R\$	499,20
640	Eixo e Alavanca	und	3	R\$	232,84
641	Alavanca Interna Cambio	und	2	R\$	534,48
642	CJ Carcaça Bucha	und	2	R\$	305,56
643	1ª e 2ª Eixo Velocidade	und	3	R\$	179,76
644	3ª e 4ª Eixo Velocidade	und	3	R\$	183,10
645	5ª e Ré Eixo Velocidade	und	3	R\$	174,45
646	1º e 2º Garfo Cambio	und	2	R\$	445,17
647	3º e 4º Garfo Cambio	und	2	R\$	309,24
648	5ª e Ré Garfo Cambio	und	2	R\$	261,33
649	Retentor Óleo Traz Cambio	und	3	R\$	69,26
650	Garfo Cambio	und	2	R\$	538,70
651	Muringa Cambio	und	2	R\$	415,93
652	Retentor Oleo Dianteiro Cambio	und	2	R\$	79,51
653	JG Junta Cambio	und	3	R\$	26,36
654	Kit Embreagem Compl	und	2	R\$	1.249,39
655	Embuchamento Dianteiro	und	1	R\$	1.733,16
VW 13180 CAÇAMBA NLB 1936 - VW 13180 BAU LIXO NLB 1116 / NLB 0606					
656	Capa Rolamento Conico	und	3	R\$	101,61
657	Cone Rolamento	und	3	R\$	129,53
658	Eixo Piloto Cambio	und	2	R\$	1.384,76
659	Rolete Eixo Piloto	und	28	R\$	5,01
660	Pista Rolamento Axial	und	3	R\$	52,65
661	Rolamento Axial	und	3	R\$	47,33
662	5ª Capa Sincronizado	und	2	R\$	211,76
663	4ª e 5ª Sincronizado Cambio	und	2	R\$	1.485,04



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

664	4ª Capa Sincronizadora	und	2	R\$	217,86
665	4ª e 5ª Cubo Engate Velocidade	und	2	R\$	337,76
666	4ª Engrenagem Velocidade Eixo Principal	und	2	R\$	635,54
667	Rolamento Agulha	und	4	R\$	56,59
668	Arruela Locadora	und	2	R\$	32,95
669	3ª Engrenagem Velocidade Eixo Principal	und	2	R\$	466,16
670	Rolamento Agulha	und	6	R\$	46,20
671	2ª e 3ª Cj Sincronizador	und	2	R\$	1.274,23
672	3ª Capa Sincronizadora	und	4	R\$	210,28
673	2ª e 3ª Cubo Engate Velocidade	und	2	R\$	268,69
674	2ª Engrenagem Velocidade	und	2	R\$	550,93
675	Rolamento Agulha	und	4	R\$	78,15
676	1ª Engrenagem Veloc	und	2	R\$	487,05
677	Ré e 1ª Luva Engate	und	3	R\$	131,79
678	Eixo Principal Cambio	und	2	R\$	1.078,16
679	Engrenagem Ré Eixo Principal	und	2	R\$	454,17
680	Contra Eixo Cambio	und	2	R\$	1.186,73
681	Chaveta Contra Eixo	und	9	R\$	48,34
682	2ª Engrenagem Contra Eixo	und	2	R\$	518,51
683	Engrenagem Louça Ré	und	2	R\$	444,38
684	Arruela Encosto	und	4	R\$	26,39
685	Eixo Engrenagem Louça Ré	und	2	R\$	204,78
686	Roleta Engrenagem Ré	und	52	R\$	5,52
687	Engrenagem Motriz Contra Eixo	und	2	R\$	428,00
688	4ª Engrenagem Contra Eixo	und	2	R\$	506,51
689	3ª Engrenagem Contra Eixo	und	2	R\$	484,04
690	CJ Carcaça Torre e Bucha	und	1	R\$	861,02
691	Eixo Alavanca	und	2	R\$	524,46
692	Protetor Contra Pó	und	3	R\$	20,97
693	CJ Garfo 4ª e 5ª Velocidade	und	2	R\$	356,77
694	CJ Garfo 2ª e 3ª Velocidade	und	2	R\$	356,77
695	Muringa Cambio	und	2	R\$	221,53
696	Garfo Cambio	und	2	R\$	323,82



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

697	Retentor Oleo Trazeiro	und	2	R\$	41,16
698	Retentor Oleo Dianteira	und	2	R\$	50,51
699	JG Junta Cambio	und	3	R\$	31,73
700	Retentor Roda Dianteira	und	6	R\$	39,55
701	Tambor Freio Dianteira	und	4	R\$	494,27
702	JG Lona Freio Dianteira	und	5	R\$	162,33
703	Barra Direção Pequena	und	2	R\$	436,50
704	Barra Direção Grande	und	2	R\$	514,80
705	Mola Patim	und	18	R\$	8,61
706	Rolamento Externa Roda Dianteira Externa	und	4	R\$	211,67
707	Rolamento Interna Roda Dianteira	und	4	R\$	213,08
708	Cruzeta Cardan	und	6	R\$	133,33
709	Ponteira Cardan	und	3	R\$	211,80
710	Luva Cardan	und	3	R\$	243,38
711	Patim Freio Dianteir	und	6	R\$	115,34
712	Grampo Mola Dianteira	und	12	R\$	47,89
713	Mola Mestre Dianteira	und	10	R\$	273,14
714	2ª Mola Dianteira	und	10	R\$	248,20
715	3ª Mola Dianteira	und	10	R\$	211,73
716	Retentor Roda Trazeira	und	12	R\$	39,83
717	Tambor Freio Trazeiro	und	8	R\$	544,45
718	Jog o lona Trazeira	und	8	R\$	170,65
719	Mola Mestre Traz	und	10	R\$	321,94
720	2ª Mola Traz	und	10	R\$	294,64
721	Grampo Mola Traz	und	12	R\$	54,15
722	Suporte Patim Traz	und	6	R\$	349,60
723	Suporte Patim Dianteiro	und	6	R\$	319,51
724	Eixo Freio S Direito	und	8	R\$	191,03
725	Eixo Freio S Esquerdo	und	8	R\$	191,03
726	Catraca Freio Automática	und	12	R\$	346,00
727	Servo de Embreagem	und	4	R\$	769,59
728	Kit Embreagem Completa	und	4	R\$	2.078,96
RETRO ESCAVADEIRA RANDON 4X4 2000/ RANDON 4X2					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

729	Carcaça Volante - 219002286	und	1	R\$	1.683,92
730	Amortecedor Vibrações - 219002651	und	2	R\$	841,58
731	Placa Separadora - 219000721	und	4	R\$	138,12
732	Disco Atrito - 219000480	und	4	R\$	109,43
733	Engrenagem Planetária - 219000692	und	5	R\$	202,37
734	Coroa E Pinhão - 219000989	und	1	R\$	1.847,02
735	Kit Engrenagem Dif - 219001001	und	2	R\$	866,14
736	Lamina Desgaste Soldada - 370160077	und	4	R\$	1.038,82
737	Lamina Desgaste Móvel - 370160026	und	4	R\$	992,35
738	Dente Central - 219000309	und	60	R\$	81,82
739	Dente Direito - 219000310	und	6	R\$	151,01
740	Dente Esquerdo - 219000311	und	6	R\$	151,01
741	Parafuso Dente - 219000337	und	150	R\$	4,25
742	Porca Parafuso - 219000075	und	150	R\$	1,60
CAMINHÃO EUROCARGO 170E22 IVECO OGT-3043/ OGT -3103					
743	Retentor Roda Dianteira	und	6	R\$	33,60
744	JG Lona Freio Dianteiro	und	2	R\$	192,00
745	Tambor Freio Dianteiro	und	2	R\$	479,16
746	Rolamento interno Roda Dianteira	und	4	R\$	222,74
747	Rolamento Externa Roda Dianteira	und	4	R\$	180,40
748	Mola Mestre Dianteiro	und	4	R\$	341,13
749	2ª Mola Feixe Dianteiro	und	4	R\$	264,56
750	3ª Mola Feixe Dianteiro	und	4	R\$	227,19
751	Grampo feixe Mola Dianteiro	und	8	R\$	54,41
752	Porca Grampo Mola	und	16	R\$	5,45
753	Barra Direção Pequena	und	2	R\$	527,63
754	Terminal Barra Direção Grande	und	6	R\$	133,36
755	Cruzeta Cardan	und	4	R\$	166,87
756	Luva Cardan	und	3	R\$	248,65
757	Ponteira Cardan	und	1	R\$	227,93
758	Rolamento Cardan Completo	und	4	R\$	225,97
759	Flange Diferencial	und	1	R\$	527,75
760	Junta Diferencial	und	2	R\$	31,45



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

761	Coroa E Pinhão Diferencial	und	1	R\$	2.201,57
762	Rolamento Lateral Diferencial	und	2	R\$	210,91
763	Rolamento Pinhão Diferencial	und	2	R\$	221,64
764	Rolamento Berco Diferencial	und	1	R\$	204,06
765	Calço Regulagem Diferencial	und	12	R\$	27,01
766	Kit Embreagem Completo	und	1	R\$	2.453,15
767	Servo Embreagem	und	2	R\$	635,06
768	Caixa Satelite Diferencial Completo	und	1	R\$	2.802,46
769	Guarda Pó Cardan	und	4	R\$	48,29
770	Tambor Freio Traz	und	4	R\$	501,35
771	JG Lona Freio Traz	und	4	R\$	195,13
772	Retentor Roda Traz	und	6	R\$	36,82
773	Patim Freio Traz	und	4	R\$	221,64
774	Mola Patim Freio Traz	und	18	R\$	22,23
775	Suporte Patim Trazeiro	und	4	R\$	330,99
776	Catraca Freio Trazeiro	und	4	R\$	153,92
777	Eixo S Freio Trazeiro Direito	und	4	R\$	202,39
778	Eixo S Freio Trazeiro Esquerdo	und	4	R\$	202,39
779	Mola Mestre Feixe Traz	und	6	R\$	341,89
780	2ª Mola Feixe Trazeiro	und	6	R\$	310,44
781	3ª Mola Feixe Trazeiro	und	6	R\$	291,20
782	4ª Mola Feixe Trazeiro	und	6	R\$	279,73
783	Grampo Feixe mola Trazeiro	und	8	R\$	51,84
784	Porca Grampo Feixe mola trazeiro	und	16	R\$	5,37
785	Cubo Roda Trazeira	und	2	R\$	580,94
786	Rolamento interno Roda Trazeira	und	4	R\$	223,86
787	Rolamento Externo Roda Trazeira	und	4	R\$	210,91
TRATOR TL 75 - 2002/ TL 75 4X4 / TL 75 4X2					
788	Kit Embreagem Completo	und	1	R\$	2.032,67
789	Coroa E Pinhão	und	1	R\$	4.165,69
790	Caixa Satélite Completa	und	1	R\$	5.477,44
791	Rolamento Lateral Caixa Sat	und	6	R\$	416,72
792	Rolamento Pinhão Diferencial	und	6	R\$	370,88



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

793	Rolamento Berço Diferencial	und	4	R\$	341,29
794	Silencioso Escapamento	und	2	R\$	433,64
795	Junta Escape	und	10	R\$	10,79
796	Reservatório Oleo Freio	und	4	R\$	69,67
797	Cilindro Mestre Freio	und	2	R\$	398,72
798	Cilindro Roda Traz	und	6	R\$	182,19
799	Bomba Hidráulica	und	1	R\$	1.290,37
CARTEPILLAR PATROL 120K 2013					
800	3/4 Lamina Desgaste - 7D1976	und	200	R\$	427,16
801	Parafuso Lamina – 253809	und	400	R\$	3,42
802	Porca Parafuso Lamina – 554988	und	400	R\$	1,26
803	Circulo da Lâmina	und	1	R\$	602,13
804	Dentes do Pinhão	und	1	R\$	640,21
805	Corrente do tandem	und	2	R\$	526,20

### **3.2 – VALIDADE**

3.2.1 As peças que apresentarem deformidades quanto suas características ou fora do prazo de validade/garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

3.2.2 O prazo de validade/garantia deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano, contados da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

### **4. DO FORNECIMENTO:**

4.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.2 Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.3 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

---

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 1.026.234,93 (Hum milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, constante do Processo, realizado pela Sra. Cinthia Claudia dos Santos, Diretora do Departamento de Compras.

**6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

---

**6.1** - Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas;
- b) Substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por mal uso.
- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá se ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de peças a serem fornecidas,
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Piracanjuba, 13 de julho de 2017

**Marcos Antônio Machado**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM -SRP

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta, para o fornecimento, eventual e sob demanda peças, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Piracanjuba, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 393/2017 - Termo de Referência, Anexo I, deste ato convocatório.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Prestação de Serviços:

Prazo de Validade da Proposta:

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Marca/Origem	Und	Qtda	V. Unit.	V. Total
Valor Total da Proposta						

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial n.º xxx/xxxx – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a prestar os serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MODELO SUGERIDO DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,  
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, represen-  
tante legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da lici-  
tação Pregão Presencial nº xx/201x-SRP, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei  
nº 8.666/93, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de em-  
presa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob  
pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º xxxxxxxx/2017**

**Ata de registro de preço, para:**

Contratação de Empresa apta a fornecer sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, os produtos eventual e sob demanda de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Prefeitura de Piracanjuba/GO

**Processo N.º:xxxxx/2017  
Validade: 12(doze) meses.**

Às 00:00 horas do dia xx de xxxxxxxxx de xxxxx, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÃO, situada à PCA WILSON ELOY PIMENTA, n.º 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054000, Fax: 064 34054015, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JAQUELINE JULIA DE CASTRO, brasileiro(a), portador do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º xxxx/xxxx, de xx/xx/xxxx, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º xx/xxxx, e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º xxx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

visando a Contratação de Empresa apta a fornecer xxxxxxxx no regime de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e sob demanda xxxxxxxx para atender as necessidades da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Fica a empresa vencedora obrigada a fornecer os produtos mesmo quando não for celebrado contrato de fornecimento específico, mediante o recebimento de requisições/ solicitações da Secretaria nos termos do item 17 do edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.xxxx/xxxx.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.xxxxx/2017.

## **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LO-TE/ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------------	--------------	-----	-----	---------------	-------------------	-------------

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. XXXX, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das Fornecedoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até XXX (XXXXXXX) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º xxx/2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º xxx/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xx/xx/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

---

Prefeito  
**CONTRATADA(S):**

---

Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxxx, CLRG nº xxxxxx, CPF nº xxxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)